

Lei nº. 4.704, de 19 de novembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional, com a garantia da União, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares americanos), no âmbito do **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS”**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato de empréstimo externo a ser firmado pela Município de Ponta Porã junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias

às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar a ação **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS** “adequando-se os anexos da Lei Orçamentária – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal